

1 – DO OBJETO DO REGIMENTO INTERNO

1.1 – O presente Regimento Interno do TSC especifica os parâmetros gerais previstos no Estatuto Social, em complemento às normas nele previstas, sendo de observação obrigatória.

2 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TSC

2.1 – De Segunda à Sexta-feira das 10h às 19h. Sábados das 10h às 18h. Domingos são reservados para treinamentos e competições. O presente horário poderá ser ampliado ou modificado, de comum acordo com a administração do Shopping The Place, sem prévio aviso.

2.2 – O associado poderá reservar um horário disponível para o uso do estande, por até duas horas por dia, mediante comunicação prévia com no máximo 48 horas de antecedência, desde que não haja atividade de coletiva ou individual marcada para o mesmo horário.

2.3 – Não havendo reserva de horário, o uso do estande será efetuado por ordem de chegada.

2.4 – O associado ou convidado somente ingressará no estande após ser autorizado e deverá aguardar as orientações do instrutor de tiro antes de iniciar sua sessão de tiro ou treinamento.

2.5 – O associado ou convidado deverá obedecer aos comandos do instrutor, em especial:

- o de manter a arma sempre apontada para o para balas;
- “alimentar armas” (autorização para introduzir o carregador municiado na arma);
- “esquentar armas” (autorização para carregar a arma, introduzindo cartucho na câmara da arma);
- “armas posição 1” (mão forte firmemente colocada no cabo da arma, dedo indicador fora do gatilho), “armas posição 2” (efetuar o saque da arma, dedo indicador fora do gatilho), “armas posição 3” (arma apontada para o alvo, destravar arma, efetuar a visada, preparar-se para o disparo).
- “pista quente” (aviso de início da sessão de tiros);
- “Fogo” (autorização para atirar)
- “Suspende Fogo” (aviso para suspender imediatamente a sessão de tiros)
- “pista fria” (aviso de que todas as armas deverão estar sobre a bancada ou no coldre);
- “esfriar armas” (ordem de descarregar completamente a arma, retirando carregador e cartuchos da arma)

a).

- “coldrear armas” (ordem para colocar a arma no coldre, descarregada e travada ou sobre a mesa)

3 – DOS CRITÉRIOS PARA SER ASSOCIADO E UTILIZAR O ESTANDE

3.1 – Poderão solicitar filiação ao TSC as pessoas maiores de 18 anos de idade, mediante apresentação de cópia do documento de identidade com foto e comprovante de endereço. Os possuidores de registro no Exército como CAC poderão apresentar somente o RG e o CR.

3.2 – O pretendente, no ato do deferimento de sua filiação, deverá efetuar o pagamento da anualidade, a qual poderá ser parcelada no cartão de crédito ou cheque nominal ao TSC, não sendo permitido o direito à restituição do que foi pago, em caso de desistência ou desfiliação.

3.3 – A condição de associado do TSC se inicia com a assinatura da Ficha Cadastral, a qual deverá estar sempre atualizada, e o pagamento da anualidade na secretaria, ainda que parcelada.

3.4 – O associado do TSC deverá assinar o Termo de Responsabilidade, válido para o exercício do ano, bem como a Ficha de Presença quando usar o estande de tiro.

3.5 – O associado poderá trazer um convidado por mês para treinar ou assistir seu treinamento, mediante autorização de instrutor do TSC.

3.6 – O associado poderá trazer convidados para participar do “Shooting Experience”, os quais nessa condição terão direito a descontos promocionais.

3.7 – Toda pessoa que ingressar no estande deverá usar o material de segurança (EPI) próprio ou fornecido pelo Clube: óculos de proteção e abafadores de ruído. Coletes balísticos poderão ser exigidos em treinamentos coletivos.

3.8 – O Presidente do TSC poderá expedir avisos com outras normas de conduta, visando melhorar as normas e garantir a segurança e fluidez no uso do estande, os quais serão afixados na secretaria do TSC, com cumprimento obrigatório de todos os frequentadores.

4 – DAS ARMAS E MUNIÇÕES PERMITIDAS

4.1 – Somente serão autorizadas armas tipo revólveres, carabinas e pistolas de calibre .22, 6.35, .32, .38, .357, .380, 9mm, .40 e .45ACP.

4.2 – O uso de armas de calibre em “Gauge” somente será permitida nos alvos metálicos apropriados, mediante autorização de instrutor do TSC.

4.3 – São proibidas a utilização de armas longas cujos projéteis tenham velocidade superior a 650 metros por segundo, tipo cal. 223REM, 5.56 e 7.62, por serem armas recomendadas para uso em estande com comprimento superior a 50 metros. Para fins de testes de munição poderá ser autorizado o uso dessas armas/calibres em alvos que absorvam a energia dos projéteis de forma segura.

4.4 – Não é permitido o uso de munições traçantes, incendiárias, perfurantes ou explosivas nas dependências do TSC.

4.5 – Não é permitido o uso de munições recarregadas por particulares nas armas de propriedade do TSC.

5 – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

5.1 – O estande de Tiro possui blindagem com chapas balísticas ARMOX 500T e paredes duplas de concreto com tratamento acústico, acesso restrito, sistema de monitoramento permanente, caixa de borracha balística, cofre para guarda de armas e munições, coletes balísticos, protetores auriculares, óculos de segurança, ficha de controle de utilização do estande de tiro, livro de ocorrências, sistema de exaustão, portas acústicas e revestimento acústico.

5.2 – A partir da calçada do TSC não é permitido o manuseio de armas sem autorização do instrutor/monitor de tiro, as quais devem estar coldreadas ou acondicionadas na caixa de transporte.

5.3 – A partir da calçada do TSC não é permitido o uso de qualquer objeto/acessório que cubra a face.

5.4 – Somente será permitida a utilização do estande de tiro com a presença do instrutor/monitor designado pelo TSC, exceto mediante autorização expressa de instrutor do TSC.

- 5.5 – O instrutor/monitor deverá preencher o Livro de Controle de Uso com os dados do usuário e efetuar anotações no livro de ocorrências caso existam. O sócio ou convidado assinará o livro de presença, o qual atesta a ciência dos termos deste regulamento e seu compromisso de cumprir as regras de segurança listadas no anexo I.
- 5.6 – O usuário deverá apontar sua arma, carregada ou não, sempre para um local seguro (caixa de borracha balística ou o para balas).
- 5.7 – O usuário deverá tratar a arma de fogo como se ela estivesse permanentemente carregada.
- 5.8 – O usuário deverá manter o dedo fora do gatilho (inclusive guardamato) até que esteja realmente apontando para o alvo e pronto para atirar.
- 5.9 – Ao sacar ou coldrear uma arma, o usuário manterá o dedo fora do gatilho (inclusive guardamato).
- 5.10 – O usuário deverá certificar-se de que a arma esteja descarregada antes de entrar ou sair do estande, efetuar qualquer limpeza ou manutenção.
- 5.11 – O usuário deverá carregar e descarregar a arma com o cano apontado para o para balas.
- 5.12 – O usuário, ao entregar uma arma a alguém, deverá mantê-la descarregada e aberta.
- 5.13 – Caso não ocorra o disparo (nega) ou a arma apresente algum problema, o usuário deverá manter a arma apontada para o alvo, levantar a mão fraca e solicitar a presença do instrutor/monitor.
- 5.14 – O usuário somente efetuará o disparo na baía designada, exceto em competições ou treinamentos que exijam movimento do atirador. No caso de haver mais de um usuário realizando o tiro ao mesmo tempo, todos devem manter o alinhamento, não se situando à frente ou atrás dos demais, sempre respeitando o espaço lateral.
- 5.15 – Somente os atiradores de cada série e o instrutor/monitor ficarão no interior do estande de tiro, devendo os demais atiradores ou acompanhantes, ficarem no local designado.

5.16 – É obrigatório o uso de óculos de proteção e abafadores de ruídos dentro do estande . Coletes balísticos poderão ser exigidos em treinamentos coletivos.

5.17 – É proibido fazer refeições dentro do estande de tiro.

5.18 – Em caso de falta de energia ou pane no sistema de exaustão ou monitoramento, o instrutor/monitor deverá paralisar imediatamente o funcionamento do estande até que a pane seja solucionada.

5.19 – É proibido o uso de telefones celulares, reportagens, gravações ou filmagens dentro do estande de tiro, exceto mediante autorização expressa de instrutor do TSC.

5.20 – Não será permitida a entrada no estande de pessoas alcoolizadas ou sob o efeito de qualquer substância entorpecente.

5.21 – A não observância do regulamento no estande de Tiro ensejará anotação no livro de ocorrências e o imediato impedimento na utilização do estande, sujeitando o infrator às punições previstas.

5.22 – Não é permitida a utilização do estande de tiro sem os equipamentos de proteção obrigatórios.

5.23 – Não é permitido o uso de trajes inadequados, tais como trajes de banho, mini-saias, camisetas regata, chinelos, bem como estar descalço ou sem camisa. É permitido o uso de saias e bermudas.

5.24 – O instrutor/monitor de tiro sempre se aproximará dos usuários pelo lado da mão forte, solicitando, verbalmente e previamente, do usuário sua autorização para contato físico caso seja necessário para a instrução.

6- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

6.1 – O associado poderá ingressar no TSC com arma própria, nos calibres autorizados, desde que a apresente, junto com o CRAF e autorização para porte/transporte, ao instrutor/monitor de tiro.

6.2 – É vedado ingressar no estande de tiro com qualquer tipo de alvo ou insumo que não seja fornecido pelo TSC, salvo mediante autorização de instrutor do TSC.

6.3 – É vedado o uso de bebidas alcoólicas ou substâncias químicas nas dependências do TSC.

6.4 – É vedado fumar nas dependências do TSC.

6.5 – É vedado a permanência de mais de um atirador no mesmo box de tiro (baia), salvo mediante autorização de instrutor do TSC.

6.6 – O associado portador de arma brasonada deverá apresentar sua Carteira Funcional ao instrutor/mostrador de tiro para ingressar no estande de tiro do TSC.

6.7 – Incluem-se entre as normas de boa conduta, o respeito aos associados, diretores, conselheiros e funcionários.

6.8 – É dever do associado zelar pela imagem do TSC, devendo apresentar suas queixas ou sugestões no livro próprio.

6.9 – O associado, convidado ou usuário é responsável, civil e penalmente, pelos danos que causar às pessoas presentes ou às dependências do TSC.

6.10 – O filiado pode frequentar cursos e competições do TSC, tendo direito a descontos promocionais fixados na inscrição.

6.11 – O filiado tem direito a integrar a equipe de atletas do clube, desde que se consiga pontuação compatível no “Ranking” do TSC.

6.12 - O filiado tem direito a descontos exclusivos em competições, cursos, produtos e municações.

6.13 - O filiado tem direito a participação em treinamentos e cursos exclusivos.

6.14 - O filiado tem direito a acesso irrestrito ao acervo do clube – armas e equipamentos diferenciados.

6.15 - O filiado tem direito ao uso gratuito do estande de tiro e com hora marcada.

6.16 - O filiado tem o direito de trazer um convidado por mês, gratuitamente.

6.17 - O filiado tem direito a desconto na assessoria especializada para aquisição de armas, obtenção de porte de arma e registro de Colecionador, Atirador e Cacador no Exército (CR).

6.18 - O filiado tem direito a desconto na aquisição de armas de fogo comercializadas pelo clube.

7 – DOS DIREITOS E DEVERES DA DIRETORIA DO TSC

7.1 – Os membros da diretoria deverão se revezar para estar presentes durante o horário de funcionamento do TSC.

7.2 – Os diretores deverão, sempre que convocados, participar das reuniões e assembleias do TSC.

7.3 – Os membros da diretoria terão direito ao ressarcimento das despesas que efetuarem em prol do TSC, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente ou Diretor Financeiro.

8 – DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES

8.1 – O associado ou Diretor que infringir disposição do Estatuto ou do Regulamento Interno, bem como Resoluções do TSC, estarão sujeitos às penalidades previstas.

8.2 – As infrações são classificadas como “leves”, “graves” e “gravíssimas”, considerando as circunstâncias em que foram cometidas, suas consequências e a intenção do infrator, conforme avaliação do TSC.

8.3 – Serão consideradas circunstâncias atenuantes para a classificação das infrações:

a) Motivo de força maior ou casos fortuitos plenamente comprovados;

b) A primariedade e antecedentes do infrator;

c) A relevância dos serviços ao TSC prestados pelo infrator.

Parágrafo Único – Não será considerado como infração qualquer ação prevista como excludente de criminalidade.

8.4 – Serão consideradas circunstâncias agravantes para a classificação das infrações:

a) antecedentes do infrator;

b) reincidência na infração;

c) premeditação ou preparação da infração;

d) ocorrência de lesão corporal.

8.5 – As infrações serão assim enquadradas:

I – INFRAÇÃO LEVE – Todas as infrações que não sejam consideradas “graves” ou “gravíssimas”, às quais será aplicada, por escrito uma penalidade de “advertência” ao associado infrator.

II – INFRAÇÃO GRAVE – Será aplicada pena de “suspensão do direito a frequentar as dependências do clube”.

§ 1º – Dentre outras, são consideradas como “Infração Grave”:

a) Fraudar ou facilitar o ingresso de pessoas não associadas nas dependências do clube, de forma incompatível com o regulamento interno;

b) Desrespeitar, por gestos ou palavras, quaisquer associados, Funcionários, Diretores ou Conselheiros do Clube.

§ 2º – A suspensão estará limitada a no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

III – INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA – O infrator será excluído do quadro social do TSC:

a) Reincidir em quaisquer ocorrências enquadradas como Infração Grave;

b) Subtrair objetos de terceiros ou do TSC;

c) Causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a associados ou ao patrimônio do TSC;

d) Ofender ou molestar associados, visitantes e funcionários através de gestos ou condutas moralmente inadmissíveis;

e) Participar ou incitar de brigas, rixas, agressões físicas ou morais no interior do TSC;

f) Praticar atos atentatórios à segurança, pessoal ou de terceiros, nas dependências do TSC;

g) apresentar sinais de embriaguez ou de uso de substâncias químicas ou fazer uso de álcool ou drogas no TSC.

§ 1º – O TSC poderá definir outras infrações como 'INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA'.

§ 2º – as penalizações previstas neste artigo e nos anteriores serão aplicadas pelo TSC, mediante notificação ao infrator.

§ 3º – Nos casos de aplicação da penalidade de exclusão de associado, haverá comunicação para apresentação de defesa prévia, a ser apreciada pelo TSC, no prazo de 5 dias corridos.

§ 4º – O TSC poderá suspender o direito de ingresso de associado ou usuário infrator, de forma preventiva, até a apreciação final do caso, mediante comunicado à Secretaria.

8.7 – Nos casos de empate nas votações em reuniões, o Presidente terá o voto de minerva.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Outros casos não previstos neste regulamento serão objeto de avaliação e deliberação pela diretoria do TSC.

Taubaté, 28 de Setembro de 2019